



Jornal Oficial

Sumário

Leis	02
Decretos	07
Portarias	14
Editais Licitação	16
Extratos de Contratos	18
Extratos de Aditivos de Contratos	21
Extratos de Rescisão	25
Extrato de Estágios	25
Editais de Convocação	25
Atas Oficiais SAAE	28

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Sacramento, criado pela Lei nº 313 de 05 de março de 1991.

Praça Monsenhor Saul Amaral, 512 - Centro – Tel. 34 3351-8900.

Controle de Atos Legais: Secretaria Municipal de Governo / Negócios Jurídicos

Diagramação e Arte Final: Luander Santos - Departamento de Comunicação

LEIS

LEI Nº 1.518, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO E CONTRIBUIÇÃO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE 2017 À ORGANIZAÇÃO CIVIL, ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DR. JUCA RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção e contribuição no exercício econômico financeiro de 2017, à organização civil, conforme valor e parcelas discriminadas a seguir:

I. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

		VALOR ANUAL	PARCELAS
I.1	Associação Cultural e Artística Dr. Juca Ribeiro	8.000,00	3

Art. 2º. A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos constantes na Lei Federal de regência.

§1º - O chamamento público, conforme previsão expressa na Lei Federal 13.204/2015, artigo 31, II, é inexigível.

§2º - A concessão de subvenções sociais destinadas às organizações civis somente poderá ser realizada após observadas às condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 127, de 08 de março de 2017.

Art. 3º Aplica-se, naquilo que couber, à concessão de subvenções sociais e contribuições as disposições do art. 116, da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 17 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

LEI Nº 1.519, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O GRUPO DE TRABALHADORES UNIÃO DOS FILHOS DE ARUANDA – GTUFA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o Grupo de Trabalhadores União dos Filhos de Aruanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.336.225/0001-28, com sede na fazenda de Alphaville, s/n, Caixa Postal 20, CEP 38190-000, Zona Rural, Sacramento – Minas Gerais.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 18 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito

LEI Nº 1.520, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO MADIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal o Instituto Madiba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter social, constituído em 13 de outubro de 2014, com sede e foro no município de Sacramento, estado de Minas Gerais, na Rua São Pedro nº. 145, Centro, CEP 38190-000, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº. 21.391.241/0001-89, nos termos da Lei 462, de 27 de abril de 1995, alterada pela Lei 966, de 19 de setembro de 2005.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 18 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito

LEI Nº 1.521, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A presente lei versa sobre a Política Municipal de Turismo, define as atribuições do Governo Municipal no planejamento, desenvolvimento, gerenciamento e estímulo turístico no âmbito do município de Sacramento, estabelece diretrizes para elaboração de projetos que visem o desenvolvimento e gerenciamento turístico de forma planejada, consciente e sustentável.

Art. 2º Compreende-se como Política Municipal de Turismo as ações decorrentes de iniciativas que tenham o intuito de estruturar, promover e/ou divulgar o turismo local, originárias do setor privado, do poder público e comunidade, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse para o desenvolvimento turístico, econômico, social e cultural do Município, preservando as riquezas naturais e arquitetônicas.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, com o auxílio do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, estabelecer diretrizes e parâmetros para a Política Municipal de Turismo, tornando-a instrumento de orientação para realização das ações voltadas ao desenvolvimento do setor.

Art. 4º É ainda objeto desta lei a formatação de objetivos para o fomento do turismo como forma para o desenvolvimento econômico local, além de determinar diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Turismo de Sacramento.

§1º – O Plano Municipal de Turismo de Sacramento tem como objetivo:

- I. realização de diagnóstico do Município;
- II. elaboração de pesquisa de Demanda Turística do Município;
- III. montagem do Inventário Turístico;
- IV. conscientização cidadã para a importância do desenvolvimento turístico de forma responsável que beneficie toda a população.

§2º - São diretrizes do Plano Municipal de Turismo:

- I. articular a criação de governança local que fortifique o turismo em todas as suas vertentes.
- II. incentivar a criação artística que valorize a cultura local
- III. monitorar a oferta turística, para o desenvolvimento de produtos e roteiros, qualificação da oferta, qualificação profissional e serviços de informação ao turista;
- IV. integrar a cadeia produtiva do turismo, com foco na maximização das relações e inserção de todos os agentes para o fortalecimento de parcerias e o alinhamento das ações da iniciativa pública e privada, terceiro setor e comunidade;
- V. utilizar ferramentas de marketing e promoção, para o fortalecimento da imagem da cidade como destino turístico de oferta ampla e diversificada;
- VI. melhorar a sinalização turística;
- VII. criar estratégias de marketing para divulgar o calendário cultural da cidade e apoiar a criação de novos eventos culturais que possam atrair turistas.
- VIII. participar de feiras e eventos;
- IX. utilizar do turismo como veículo de educação ambiental, de preservação do patrimônio e de estímulo ao desenvolvimento do comércio e indústria;
- X. promover o estímulo e o incentivo à ampliação e melhoria da infraestrutura turística;
- XI. criar programa de incentivo à comunidade para conhecer os atrativos turísticos;
- XII. implantar e estimular a comunidade à educação profissional para o setor turístico e,
- XIII. implantar atracadouro municipal para o desenvolvimento de turismo náutico.

Art. 5º Entende-se por governança local, conforme §2º, I, do artigo anterior, a articulação entre empresários, poder público, sociedade organizada e entidades locais visando ampla discussão de estratégias e articulação de ações objetivando o fomento do turismo.

§ 1º. As ações de governança devem visar a atração de turistas e a buscar mecanismos de articulação intermunicipal com o objetivo de ampliar e criar novas segmentações para o turismo.

§ 2º. São requisitos para o fomento à governança local, o atendimento das seguintes dimensões, dentre outras:

- a. a garantia do Estado de Direito consignado pela observância do regramento jurídico para o desenvolvimento de atividades e ações em turismo;
- b. a valorização da participação popular com a utilização dos diversos instrumentos de participação e controle da sociedade civil, das empresas e organizações sociais locais nas atividades administrativas, implementando o desenvolvimento das atividades relacionadas ao turismo;
- c. obediência à Lei de Transparência;
- d. a capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, em especial ao Gestor Municipal de Turismo.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo Municipal, com a participação efetiva da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, em parceria com a sociedade civil organizada, criar um sistema de governança através de ações que mobilizem pessoas e empreendimentos para a gestão, o planejamento e a execução de ações de desenvolvimento do turismo local.

Parágrafo único - Serão ainda atribuições das instâncias citadas no *caput* deste artigo, a elaboração e desenvolvimento do Plano Municipal de Turismo de Sacramento que dará norte às ações a serem realizadas nos diversos segmentos turísticos.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, visando o desenvolvimento turístico do Município, não permitindo solução de continuidade, durante a transição de mandatos eletivos, assegurará:

- I. a presença de um servidor responsável pela gestão municipal do Turismo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural;
- II. a associação do Município num circuito turístico com o objetivo de participar da política de regionalização;
- III. o funcionamento do COMTUR, de acordo com as atribuições conferidas pela lei, enaltecendo seu caráter consultivo e deliberativo;
- IV. o cumprimento, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural, dos critérios exigidos para fins de habilitação e pontuação na distribuição da parcela de ICMS pertencente aos municípios pelo critério turismo, nos termos da legislação de regência;
- V. o desenvolvimento das atividades, com celeridade, dentro dos prazos instituídos pelas políticas públicas, oferecendo condições físicas e de pessoal para atendimento das demandas.

Art. 8º Compete ao Poder Público Municipal, auxiliado pelo Conselho Municipal de Turismo, dentro de suas atribuições, decidir sobre a aplicação da receita destinada ao FUMDETUR.

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Turismo e à sociedade civil organizada fiscalizar para que o artigo anterior seja cumprido em sua integralidade.

Art. 10 Fica instituído o Sistema Municipal de Turismo, que atuará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural e que será composto pelos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural;
- II. Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e,
- III. Fundo Municipal de Turismo, regulamentado pela Lei Municipal nº 555, de 30 de junho de 1999.

Art. 11. O Sistema Municipal de Turismo tem por objetivo promover o desenvolvimento das atividades turísticas em Sacramento, atuando de modo a coordenar e integrar as iniciativas oficiais com as do setor produtivo, com a finalidade de:

- I. seguir as diretrizes da Política Municipal de Turismo;
- II. estimular a integração dos diversos segmentos do setor, atuando em regime de cooperação com os órgãos públicos, entidades de classe e associações representativas voltadas à atividade turística;
- III. promover a melhoria da qualidade dos serviços turísticos prestados no Município;
- IV. fazer cumprir as exigências estabelecidas na legislação do Estado de Minas Gerais, que *dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencentes aos municípios, do Governo do Estado de Minas Gerais, em especial ao ICMS turístico*;
- V. cuidar para que o município disponha de infraestrutura de apoio turístico, com acesso adequado aos atrativos; serviços de transporte, de comunicação, de segurança e de atendimento médico emergencial; sinalização indicativa de atrativos turísticos adequada aos padrões internacionais e infraestrutura básica capaz de atender às populações fixas e flutuantes, no que se refere a abastecimento de água potável, sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários e gestão de resíduos sólidos.

Art. 12. Cuida, ainda, o Sistema Municipal de Turismo do fomento da Política de Desenvolvimento Integrado do Turismo, estabelecendo-se as seguintes medidas:

- I. estímulo ao relacionamento e articulação com o Circuito Turístico ao qual o Município esteja associado para o desenvolvimento de Roteiro Turístico Regional;
- II. apoio aos programas e projetos de turismo que visam ao desenvolvimento regional, à geração de emprego e à distribuição de renda e,
- III. incentivo à adoção de políticas comuns para a promoção e o fomento do turismo.

Art. 13. Para a plena execução desta lei, as atividades de fomento, educação, capacitação e incentivo ao turismo, devem considerar os seguintes pontos principais:

- a. o monitoramento da oferta turística;
- b. a integração da cadeia produtiva do turismo, com o fortalecimento de parcerias e o alinhamento das ações da iniciativa pública e privada, terceiro setor e comunidade;
- c. o estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais na cadeia produtiva local, contribuindo para melhorar as condições de vida da população;
- d. a utilização do turismo como veículo de educação ambiental, integrando a atividade produtiva com a responsabilidade ambiental e o respeito às características naturais locais;
- e. a valorização do patrimônio histórico, cultural, artístico, arqueológico e o respeito aos costumes e às tradições das comunidades locais compatíveis;
- f. a criação de programa de incentivo à comunidade com a implantação de ações de educação para o turismo e o conhecimento dos atrativos turísticos.

Parágrafo único. As ações descritas nas alíneas anteriores devem ser alinhadas visando a diversificação da segmentação turística local.

Art. 14. A presente Lei deverá ser revisada pelos membros do COMTUR, a cada 4 (quatro) anos, ou quando se mostrar necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 18 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

LEI Nº 1.522, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PARA BAR DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA; LANCHONETE E RESTAURANTE DA GRUTA DOS PALHARES E BAR DOS GINÁSIOS 'ALBERTO MARQUEZ BORGES', 'MÁRIO ANTÔNIO DE ALMEIDA', 'CONJUNTO

ARQUITETÔNICO SEBASTIÃO BERNARDES DE REZENDE (SEBASTIÃO SIMÃO)' E 'QUADRA DE ESPORTES JOÃO BATISTA DE MOURA', SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ARTIGO 14, VI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso para exploração do espaço para bar da Estação Rodoviária; Lanchonete e Restaurante da Gruta dos Palhares e bar dos ginásios 'Alberto Marquez Borges', 'Mário Antônio de Almeida', 'Conjunto Arquitetônico Sebastião Bernardes de Rezende (Sebastião Simão)' e 'Quadra de Esportes João Batista de Moura', sob a tutela das Leis: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Orgânica do Município de Sacramento, art. 14, VI, e, ainda:

- I. eficiência no cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;
- II. respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços e dos entes privados incumbidos de sua execução;
- III. indelegabilidade das funções de regulação e do exercício de poder de polícia, preservando a segurança, a saúde da população e os poderes da Administração Pública;
- IV. responsabilidade fiscal na celebração da concessão;
- V. transparência dos procedimentos e das decisões;
- VI. sustentabilidade financeira e vantagens sócio-econômicas da concessão.

Art. 2º O processo licitatório para contratação da concessão descrita no artigo 1º desta Lei, observará, no caso das licitações e contratos, o disposto na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e a Lei Orgânica do Município e, bem como as normas desta lei.

Art. 3º A Concessão do Serviço Público para exploração dos logradouros públicos mencionados no artigo 1º, será precedida de licitação, na modalidade de concorrência, observado o seguinte:

- I. edital indicará expressamente a submissão da licitação e do contrato às normas da legislação pertinente;
- II. a concorrência será promovida com a exigência de pré-qualificação;
- III. o edital de licitação exigirá, no mínimo:
 - a. garantia de proposta e de execução de contrato, conforme estabelecida na legislação em vigor, levando-se em conta, em caso de descumprimento, o ônus decorrente;
 - b. que o licitante apresente proposta que atenda aos requisitos de solidez e segurança definidos no edital;
 - c. como condição para celebração do contrato de Concessão, que o licitante vencedor adote contabilidade e demonstração financeira padronizadas;
 - d. o prazo contratual de duração da concessão é de 10(dez) anos.

Art. 4º A presente Concessão de Uso caracterizada no artigo 1º desta Lei, terá vínculo jurídico, implantação, execução e fiscalização do Poder Público consoante legislação em vigor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 18 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº. 364, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO Processo Seletivo Público n.º. 001/2017, homologado pelo Decreto Nº. 247, de 14 de julho de 2017, publicado no Jornal de Minas Gerais Caderno 2, em 14 de julho de 2017, Pag. 11;

CONSIDERANDO o Edital de convocação nº. 27/2017;

CONSIDERANDO os Memorandos n.ºs. 385, 386 e 388/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita as contratações temporárias;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 83 da Lei Orgânica do Município e Leis Municipais nº. 429/94, 571/97, 860/2003 e 954/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, autorizada **a contratar**, em caráter temporário, sob o regime celetista, as seguintes candidatas, classificadas e convocadas, Processo Seletivo Público nº 001/2017:

- I. **GABRIELA JUSTINO SOUZA**, *Educador Físico - PSF*, pelo período de **17 de outubro de 2017 a 16 de outubro de 2018**;
- II. **KARINE ROSA DO PRADO**, *Psicóloga - PSF*, pelo período de **17 de outubro de 2017 a 16 de outubro de 2018**;
- III. **PATRICIA APARECIDA BORGES CORREIA**, *Agente Comunitário de Saúde - PSF*, a partir de **16 de outubro de 2017**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 17 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 365, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE RESCISÕES ANTECIPADAS DE CONTRATOS DE TRABALHO POR PRAZOS DETERMINADOS, A PEDIDO, DE EMPREGADAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Cláusula Terceira do

do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, pactuado entre as servidoras e o Município, que assegura às partes o direito de rescisão imotivada antes de expirado o prazo, conforme disposição do art. 481 da CLT;

CONSIDERANDO as Declarações do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sacramento, datadas de 06 e 16 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Ficam rescindidos, a pedido, antecipadamente, os contratos de trabalho, por prazo determinado, das seguintes empregadas públicas municipais:

- I. **MARIA LUISA MIZAEEL VIEIRA**, *Auxiliar Administrativo I*, conforme requerimento protocolado sob o nº. 2.979, de 06/10/2017, a partir de **05 de outubro de 2017**;
- II. **PRISCILA MOREIRA BARBOSA**, *Auxiliar Administrativo I - PSF*, conforme requerimento protocolado sob o nº. 3.036, de 16/10/2017, a partir de **16 de outubro de 2017**;
- III. **SUZY MARRY DELGADO**, *Auxiliar Administrativo I - PSF*, conforme requerimento protocolado sob o nº. 2.997, de 10/10/2017, em **06 de outubro de 2017**.

Art. 2º Fica a Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, autorizada a proceder às rescisões contratuais das empregadas públicas municipais citado no artigo anterior, nos termos do art. 481 da CLT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos nas datas dos incisos do artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 17 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 366, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a partir de **16 de outubro de 2017**, do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Seção de Apoio e Coordenação da Gestão Jurídica*, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, **LEONARDO VIEIRA KASSABIAN**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 17 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 367, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO Processo Seletivo Público n.º. 001/2017, homologado pelo Decreto Nº. 247, de 14 de julho de 2017, publicado no Jornal de Minas Gerais Caderno 2, em 14 de julho de 2017, Pag. 11;

CONSIDERANDO o Edital de convocação n.º. 26/2017;

CONSIDERANDO o Memorando n.º. 397/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a contratação temporária;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 83 da Lei Orgânica do Município e Leis Municipais n.º. 429/94, 571/97, 860/2003 e 954/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, autorizada **a contratar**, em caráter temporário, sob o regime celetista, a candidata, classificada e convocada, Processo Seletivo Público n.º 001/2017, **SUZY MARRY DELGADO**, *Agente Comunitário de Saúde - PSF*, a partir de **11 de outubro de 2017**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 19 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 368, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO Processo Seletivo n.º. 001/2015, homologado pelo Decreto Nº. 377, de 23 de dezembro de 2015, publicado no Jornal de Minas Gerais Caderno 2, em 29 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO o Edital de convocação n.º. 010/2017;

CONSIDERANDO o Memorando n.º. 396/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a contratação temporária;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 83 da Lei Orgânica do Município e Leis Municipais n.º. 429/94, 571/97, 860/2003, 954/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, autorizada **a contratar**, em caráter temporário, sob o regime celetista, a candidata classificada e convocada, Processo Seletivo n.º 001/2015, **MARIA LUIZA MIZAEEL VIEIRA**, para o emprego público de *Auxiliar Administrativo - PSF*, pelo período de **09/10/2017 a 08/10/2018**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 19 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 369, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

TRANSFERE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é consagrado ao *Funcionário Público*;

CONSIDERANDO a possibilidade desta medida proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas para o dia **03 de novembro de 2017, sexta-feira**, excepcionalmente este ano, as comemorações alusivas ao dia do Funcionário Público.

Art. 2º - Na data mencionada no art. 1º, não funcionarão todos os setores da Administração Municipal Direta e Indireta, exceção feita aos serviços essenciais de segurança, limpeza e de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 03 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 19 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 370, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE RESCISÃO ANTECIPADA DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, A PEDIDO, DE EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, pactuado entre a servidora e o Município, que assegura às partes o direito de rescisão imotivada antes de expirado o prazo, conforme disposição do art. 481 da CLT;

CONSIDERANDO a Declaração do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sacramento, datada de 11 de outubro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, antecipadamente, o contrato de trabalho, por prazo determinado, da empregada pública municipal **THAISA PRADO DE SANTI**, *Educadora Física - PSF*, conforme requerimento protocolado sob o nº. 3.028, de 11/10/2017, a partir de **16 de outubro de 2017**.

Art. 2º Fica a Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, autorizada a proceder à rescisão contratual da empregada pública municipal citado no artigo anterior, nos termos do art. 481 da CLT.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 19 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

DECRETO Nº. 371, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

AUTORIZA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO Processo Seletivo Público n.º. 001/2017, homologado pelo Decreto Nº. 247, de 14 de julho de 2017, publicado no Jornal de Minas Gerais Caderno 2, em 14 de julho de 2017, Pag. 11;

CONSIDERANDO o Edital de convocação n.º. 27/2017;

CONSIDERANDO o Memorando n.º. 393/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita a contratação temporária;

CONSIDERANDO finalmente, o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal, Art. 83 da Lei Orgânica do Município e Leis Municipais n.º. 429/94, 571/97, 860/2003 e 954/2005;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, autorizada **a contratar**, em caráter temporário, sob o regime celetista, a candidata, classificada e convocada, Processo Seletivo Público nº 001/2017, **THAISA PRADO DE SANTI**, *Educadora Física - PSF*, pelo período de **16 de outubro de 2017 a 15 de outubro de 2018**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 16 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 19 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

PORTARIAS

PORTARIA N.º 171, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 696/99, À EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL QUE COMPÕE O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 696, de 22 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 207/2017, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de 10% (dez por cento) sobre seu vencimento fixo, conforme o art. 35, § 2º, da Lei Municipal 696/99, a empregada pública municipal, **EDILENE MARIA DOS SANTOS**, *Auxiliar de Serviços Gerais de Escola*, para exercer suas funções na Escola Municipal Dr. Djalma Afonso do Prado, localizada na Divisa, no período de **1º de agosto a 15 de dezembro de 2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1º de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 17 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

PORTARIA N.º 172, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE PROGRESSÃO AO NÍVEL 3 À EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a análise da Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, datada de 18 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 16, Anexo I, da Lei Municipal n.º. 696/99;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão ao **nível 3**, nos termos dos artigos 15 e 16, Anexo I, da Lei n.º 696, de 22 de dezembro de 1999, à empregada pública municipal, **ARLENE GISLAINE PEREIRA**, *Professora de Educação Básica I*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **11 de outubro de 2017**, conforme requerimento protocolado sob o n.º. 3.022, de 11/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 11 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 19 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito

PORTARIA Nº. 173, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO À EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O ART. 34, DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.260/2012.

Wesley De Santi de Melo, Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Municipal n.º. 1.260, de 04 de abril de 2012;

CONSIDERANDO a Certidão da Diretora de Administração de Pessoal, datada de 18 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio, nos termos do *art. 34 e seus parágrafos* da Lei Municipal n.º. 1.260/2012, a empregada pública municipal **RENILDA MOREIRA BATISTA**, *Auxiliar de*

Serviços Urbanos I, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que estará em gozo de 01 (um) mês de férias-prêmio, pelo período de 06 de novembro a 05 de dezembro de 2017, conforme requerimento protocolado sob o nº. 3.023, datado de 11/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 06 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 19 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito

EDITAIS DE LICITAÇÃO

1º AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

EDITAL Nº 115/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2017

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de assessoria ao SUS-Sacramento, prestados por pessoa física ou jurídica, compreendendo o assessoramento em todos os campos de atuação da Gestão Plena do SUS, bem como treinamento e capacitação de pessoal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, torna pública a Retificação do Edital de Abertura do Processo em epígrafe.

Considerações:

Da redação anterior (Erro material de digitação) – Edital 115:

Aonde se lê:

Página 13

[...]13.1.5 – Abaixo, a disposição detalhada do item, que engloba o fornecimento do transformador e a instalação do mesmo, incluindo mão de obra e todos os materiais necessários: [...]

Página 16

[...] 5.5 – Abaixo, a disposição detalhada do item, que engloba o fornecimento do transformador e a instalação do mesmo, incluindo mão de obra e todos os materiais necessários: [...]

Leia-se:

Página 13

[...]13.1.5 – Abaixo, a disposição detalhada do item: [...]

Página 16

[...]5.5 – Abaixo, a disposição detalhada do item: [...]

Em que pese alteração, para os fins dos dispostos na Lei Federal n. 8666/93, altera-se a data da sessão pública do certame, para às 09:00h do dia 06 de Novembro de 2017. As demais disposições do Edital de Abertura do processo licitatório em referência permanecem inalteradas.

A presente retificação visa resguardar a Municipalidade do pleno atendimento aos princípios que regem a Administração Pública e a Lei de Licitações.

Sacramento/MG, 20 de Outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo – Prefeito Municipal de Sacramento/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

Objeto: Contratação de empresa para serviços de emissão de cartões eletrônicos, com chip de segurança, visando os benefícios de alimentação instituídos no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, seguida de recargas mensais nos cartões, para aquisição em

estabelecimentos comerciais que sirvam refeições prontas para o consumo e comercializem gêneros alimentícios "in natura" aos empregados da Prefeitura Municipal de Sacramento, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo mesmo encontra-se disponível no Site da Prefeitura através do link: <http://www.sacramento.mg.gov.br/licitacoes> ou através de solicitação pelo e-mail <editais.pregao@sacramento.mg.gov.br>.

Sessão do pregão: 13:30 horas do dia 06 de Novembro de 2017.

Sacramento-MG, 20 de Outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo – Prefeito Municipal de Sacramento/MG

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de itens automobilísticos (filtros, óleos lubrificantes, etc.), destinados à manutenção dos veículos e máquinas pertencentes à Frota do Município, em atendimento às Secretarias Municipais, cujo edital encontra-se à disposição no Site da Prefeitura através do link: <http://www.sacramento.mg.gov.br/site/publicacoes/editais.html> ou pelo e-mail <editais.pregao@sacramento.mg.gov.br>.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 06 de Novembro de 2017 até às 07:59 horas do dia 08 de Novembro de 2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas até às 07:59 horas do dia 09 de Novembro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:00 horas do dia 09 de Novembro de 2017. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "ACESSO IDENTIFICADO"

Sacramento-MG, 20 de Outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo - Prefeito Municipal de Sacramento/MG

DESPACHO - RATIFICAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 015/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2017

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **JOEL LUIS VELASCO EPP**, pessoa jurídica com sede à Praça Henrique Krugger, nº. 180, Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrita nº CNPJ sob o nº. 02.297.735/0001-54, a aquisição de 06 frascos de Idebenona 300 MG – frasco com 90 capsulas, durante o período de 06 (seis) meses, em atendimento às necessidades do paciente Cledinon Carlos da Silva Faria, acolhendo determinação judicial referente ao processo de Ação Civil Pública nº. 0569.15.003419-1 em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Sacramento/MG, cujo valor total é de **R\$ 3.727,20 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos)**.

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Sacramento-MG, 19 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

DESPACHO - RATIFICAÇÃO

DISPENSA LICITATÓRIA Nº 016/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2017

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **JOEL LUIS VELASCO EPP**, pessoa jurídica com sede à Praça Henrique Krugger, nº. 180, Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, inscrita nº CNPJ sob o nº. 02.297.735/0001-54, a aquisição dos medicamentos manipulados DAPSONA 100MG em atendimento às necessidades da paciente Maria Aparecida Sobreira, acolhendo determinação judicial referente ao processo de Ação Civil Pública nº. 0569.13.003338-8 e, COENZIMA Q10, 50MG em atendimento às necessidades da paciente Dilma Aparecida de Almeida Mendonça, acolhendo determinação

judicial referente ao processo de Ação Civil Pública nº. 0569.16.001917-4, cujo valor total é de R\$.13.608,00 (treze mil, seiscentos e oito reais), para o período de 06 (seis meses).

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Sacramento-MG, 19 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONTRATOS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 082/2017

À vista do parecer e da adjudicação, autorizo que seja **HOMOLOGADA** a presente licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** através de REGISTRO DE PREÇOS a eventual contratação de empresa especializada em ressolagem de pneus, para manutenção dos veículos que compõem a frota de veículos pertencentes ao Município de Sacramento-MG, em atendimento às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural e de Obras e Serviços Urbanos, durante o período de 12 (doze) meses, às empresas ACTUAL PNEUS LTDA, estabelecida à Rua Av. Rodrigo Castilho de Avelar, nº. 875, Loja 01 – Distrito Industrial 1, na cidade de Patos de Minas MG, com o valor total de R\$.65.860,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais); DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, estabelecida à Rua Francisca Pereira Silva, nº. 745, Empresarial Center, na cidade de Presidente Venceslau SP, com o valor total de R\$.66.920,00 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais) e NACIONAL SERVIÇOS EM PRODUTOS DE BORRACHA LTDA ME, estabelecida à Rua Adelaide Zangrande, nº. 214, Área Industrial, na cidade de Jardinópolis SP, com o valor total de R\$.85.710,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e dez reais), por terem registrados os melhores preços, portanto, de maior interesse público.

Sacramento/MG, em 17 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº. 067/2017

À vista do parecer e da adjudicação, autorizo que seja **HOMOLOGADA** a presente licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** através de REGISTRO DE PREÇOS a eventual contratação de empresa para fornecimento de Calcário Dolomítico com PRNT de no mínimo 85%, para atender a demanda de produtores rurais do Município de Sacramento-MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, durante o período de 12 (doze) meses, à empresa PRO CALCÁREO LTDA, estabelecida à ROD. BR 354

, s/n KM 465, Zona Rural, na cidade de Arcos MG, com o valor total de R\$.168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Sacramento/MG, em 19 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2017

EDITAL Nº 109/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: ACTUAL PNEUS LTDA, estabelecida à Rua Av. Rodrigo Castilho de Avelar, nº. 875, Loja 01 – Distrito Industrial 1, na cidade de Patos de Minas MG, OBJETO contratação de empresa especializada em ressolagem de pneus, para manutenção dos veículos que compõem a frota de veículos pertencentes ao Município de Sacramento-MG, em atendimento às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural e de Obras e Serviços Urbanos, durante o período de 12 (doze) meses VALOR TOTAL R\$.65.860,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta reais). pelo contratante: Wesley De Santi de Melo e pelo contratado: Renato Fiuza da Silva Regis DATA 17/10/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2017

EDITAL Nº 109/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: DENIPOTTI E DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, estabelecida à Rua Francisca Pereira Silva, nº. 745, Empresarial Center, na cidade de Presidente Venceslau SP, OBJETO contratação de empresa especializada em ressolagem de pneus, para manutenção dos veículos que compõem a frota de veículos pertencentes ao Município de Sacramento-MG, em atendimento às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural e de Obras e Serviços Urbanos, durante o período de 12 (doze) meses VALOR TOTAL R\$.66.920,00 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte reais). pelo contratante: Wesley De Santi de Melo e pelo contratado: Filipe Gabriel Soares Denipotti, DATA 17/10/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2017

EDITAL Nº 109/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: NACIONAL SERVIÇOS EM PRODUTOS DE BORRACHA LTDA ME, estabelecida à Rua Adelaide Zangrande, nº. 214, Área Industrial, na cidade de Jardinópolis SP,, OBJETO contratação de empresa especializada em ressolagem de pneus, para manutenção dos veículos que compõem a frota de veículos pertencentes ao Município de Sacramento-MG, em atendimento às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Rural e de Obras e Serviços Urbanos, durante o período de 12 (doze) meses VALOR TOTAL de R\$.85.710,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e dez reais). pelo contratante: Wesley De Santi de Melo e pelo contratado: Hilton Duarte Nantes DATA 17/10/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 280/2017

EDITAL Nº 087/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: PRO CALCÁREO LTDA, estabelecida à ROD. BR 354, s/n KM 465, Zona Rural, na cidade de Arcos MG OBJETO o Registro de Preços para a contratação de empresa para fornecimento de Calcário Dolomítico com PRNT de no mínimo 85%, para atender a demanda de produtores rurais do Município de Sacramento-MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, durante o período de 12 (doze) meses VALOR TOTAL R\$. 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). pelo contratante: Wesley De Santi de Melo e pelo contratado: Sr. Josafá Franco Júnior DATA 19/10/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

CONTRATO Nº 281/2017**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2017****DISPENSA LICITATÓRIA Nº 015/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: **JOEL LUIS VELASCO EPP**, pessoa jurídica com sede à Praça Henrique Krugger, nº. 180, Bairro Centro, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, OBJETO aquisição de 06 frascos de Idebenona 300 MG – frasco com 90 capsulas, durante o período de 06 (seis) meses, em atendimento às necessidades do paciente Cledinon Carlos da Silva Faria, acolhendo determinação judicial referente ao processo de Ação Civil Pública nº. 0569.15.003419-1 em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Sacramento/MG. VALOR TOTAL R\$.3.727,20 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos). pelo contratante: Wesley De Santi de Melo e pelo contratado: Cledinon Carlos da Silva Faria, DATA 20/10/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

CONTRATO Nº 282/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº. 282/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E A ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONÁRIOS

Ref. Credenciamento nº 011/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2017 – Processo nº. 141/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONÁRIOS, com sede em na cidade Pouso Alto MG, à Rodovia 354, KM 733, S/Nº, Bairro Boa Vista, Distrito de Santana do Capivari, OBJETO Termo de Credenciamento para contratação de clínicas especializadas na prestação de serviços de atendimento, internação (voluntária e compulsória) e assistência terapêutica a pessoas usuárias e dependentes de drogas farmacodependentes e com transtornos mentais (comorbidade) e resgate em caso de internação compulsória. pelo contratante: Wesley De Santi de Melo e pelo contratado: Luiz Fernando dos Santos, DATA 20/10/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

CONTRATO Nº 284/2017

TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO Nº. 284/2017 ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO E A ESCOLA DE TREINAMENTO DE MISSIONÁRIOS

Ref. Credenciamento nº 011/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2017 – Processo nº. 141/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO E RENOVAÇÃO DE VIDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n. 11.423.964/0001-69, com sede em na cidade Uberaba MG, à Rua Charleston Luis da Silva, nº. 720, Vila São Cristóvão, OBJETO Termo de Credenciamento para contratação de clínicas especializadas na prestação de serviços de atendimento, internação (voluntária e compulsória) e assistência terapêutica a pessoas usuárias e dependentes de drogas farmacodependentes e com transtornos mentais (comorbidade) e resgate em caso de internação compulsória. pelo contratante: Wesley De Santi de Melo e pelo contratado: Erika Graziella Gomes da Silva, DATA 20/10/2017.

Cleber Silveira Borges
Secretaria M. de fazenda e Administração

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2012 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2012 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2012 –

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA As partes resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº. 216 da seguinte forma: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – O prazo de vigência fica prorrogado até o dia **15 de janeiro de 2018**; **CLÁUSULA SEGUNDA** – As quantidades do contrato se dão a partir de uma estimativa do número de servidores, no caso, a última feita em dezembro de 2016. Em virtude de aumento de servidores nos últimos meses, é necessário que seja feito um acréscimo de quantitativo de 562 unidades o que corresponde a **R\$ 160.170,00** (cento e sessenta mil, cento e setenta reais). **CLÁUSULA TERCEIRA** – Por se tratar de serviços contínuos o presente TERMO ADITIVO possui o seguinte OBJETO e **renova o VALOR** da seguinte forma:

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
OBJETO	VALOR VALE ALIMENTAÇÃO	* Nº SERVIDO RES (mês referência SETEMBRO 2017)	* VALOR GLOBAL MENSAL VALE	PERCENTUAL A SER DESCONTADO A FAVOR DA EMPRESA
Administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartão eletrônico (vale alimentação), para serem utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Sacramento, em estabelecimentos comerciais especializados em gêneros alimentícios "in natura"	R\$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) Lei Municipal nº 1.403 de 19 de janeiro de 2015	<u>275</u>	<u>R\$ 78.375,00</u>	0,38% sobre o valor GLOBAL
* valor variável				

PREFEITURA MUNICIPAL				
OBJETO	VALOR VALE ALIMENTAÇÃO	* Nº SERVIDO RES (mês referência SETEMBRO 2017)	* VALOR GLOBAL MENSAL VALE	PERCENTUAL A SER DESCONTADO A FAVOR DA EMPRESA
Administração e gerenciamento de créditos disponibilizados em cartão eletrônico (vale alimentação), para serem utilizados pelos servidores da Prefeitura Municipal de Sacramento, em estabelecimentos comerciais especializados em gêneros alimentícios "in natura"	R\$285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais) Lei Municipal nº 1.403 de 19 de janeiro de 2015	<u>715</u>	<u>R\$ 203.775,00</u>	0,38% sobre o valor GLOBAL
* valor variável				

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta do Orçamento do Poder Executivo, em dotação orçamentária compatível com o objeto deste contrato:

02.01.04.122.0002.2004.3.3.90.46.00 FICHA 010; 02.02.04.122.0004.2004.3.3.90.46.00 FICHA 028; 02.03.04.124.0012.2004.3.3.90.46.00 FICHA 048; 02.04.04.122.0004.2004.3.3.90.46.00 FICHA 059; 02.05.04.122.0004.2004.3.3.90.46.00 FICHA 114; 02.06.12.122.0004.2004.3.3.90.46.00 FICHA 139; 02.06.12.361.0017.2004.3.3.90.46.00 FICHA 166; 02.06.12.361.0017.2004.3.3.90.46.00 FICHA 167; 02.07.08.122.0004.2004.3.3.90.46.00 FICHA 269; 02.07.08.244.0022.2004.3.3.90.46.00 FICHA 363; 02.08.20.122.0004.2004.3.3.90.46.00 FICHA 423; 02.09.04.122.0004.2004.3.3.90.46.00 FICHA 475; 02.10.04.122.0004.2004.3.3.90.46.00 FICHA 578; 02.12.04.122.0004.2004.3.3.90.46.00 FICHA 644; 02.11.10.122.0060.2004.3.3.90.46.00 FICHA 13;

CLÁUSULA QUINTA – Caberá à Superintendência Municipal da Fazenda e Administração fiscalizar os serviços constantes deste contrato. Fica designado como Gestor da Secretário Municipal da Fazenda e Administração o **Sr. Cléber Silveira Borges** e como Fiscal, a Diretora de Administração de Pessoal, **Sra. Élita Gomide Barnardes**; **CLÁUSULA SEXTA** – As demais cláusulas do contrato em referência, que ora se adita, permanecem inalteradas. SIGNATÁRIOS: Wesley De Santi de Melo – Prefeito Municipal de Sacramento; Nicolas Teixeira Veronezi – Contratada; Cléber Silveira Borges – Gestor; Élita Gomide Barnardes – Fiscal. DATA: 29/09/2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 103/2017 Referente ao Pregão Presencial nº. 011/2017 - Processo Administrativo nº. 019/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, CONTRATADA: ALCEU DE MELO ME, As partes resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar a ata da seguinte forma: I – Os itens 01 e 02 terão o seguinte **reequilíbrio econômico financeiro**:

ITEM	Discriminação	Saldo Remanescent e em unidade	Valor Unitário	Correção (%) aproximado	* Novo valor unitário (após análise jurídica)
1-25%	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM CUBOS DE 3X3X3CM PATINHO OU COXAO MOLE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO SEM GORDURA APARENTE O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM BANDEJAS DE ISOPOR F065 FLEXIVEL ATOXICA RESISTENTE EM PESO DE 1 KG ROTULADO CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE	1495,00	R\$ 16,50	14,97%	R\$ 18,97
2-25%	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM CUBOS DE 3X3X3CM ACEM DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO SEM GORDURA APARENTE O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM BANDEJAS DE ISOPOR F065 FLEXIVEL ATOXICA RESISTENTE EM PESO DE 1 KG ROTULADO CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE	1390,00	R\$ 13,50	20%	R\$ 16,20
8-75%	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA EM CUBOS DE 3X3X3CM PATINHO OU COXAO MOLE DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO SEM GORDURA APARENTE O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM BANDEJAS DE ISOPOR F065 FLEXIVEL ATOXICA RESISTENTE EM PESO DE 1 KG ROTULADO CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE	8.250	R\$ 16,50	14,97%	R\$ 18,97

9-75%	CARNE BOVINA DE SEGUNDA EM CUBOS DE 3X3X3CM ACEM DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERACAO SEM GORDURA APARENTE O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM BANDEJAS DE ISOPOR F065 FLEXIVEL ATOXICA RESISTENTE EM PESO DE 1 KG ROTULADO CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE	8.250	R\$ 13,50	20%	R\$ 16,20
-------	--	-------	-----------	-----	------------------

*O valor de reequilíbrio será somente sobre o saldo remanescente da ata, devidamente apurado pelo setor competente, a vigorar a partir da assinatura do presente termo aditivo II - As despesas decorrentes deste termo correrão por conta das dotações orçamentárias: 02.06.12.361.0021.2014.3.3.90.30.00 FICHA 183; 02.06.12.361.0021.2014.3.3.90.30.00 FICHA 184; III – Caberá à Secretaria Municipal de Educação fiscalizar os serviços constantes deste contrato. Ficam designados como Gestora Sra. **Cibele Magnabosco** – Secretária de Educação e às Fiscais, Sras **Mileide Silva Ferreira** – Nutricionista e **Maria Amélia Afonso** – Chefe da Alimentação Escolar. IV – As demais cláusulas do contrato em referência, que ora se adita, permanecem inalteradas. SIGNATÁRIOS: Wesley De Santi de Melo – Prefeito Municipal de Sacramento; Alceu de Melo – Contratado; Cibele Magnabosco – Gestora; Mileide Silva Ferreira e Maria Amélia Afonso – Fiscal. DATA: 16/10/2017.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 082/2017
Referente à Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2017 - Processo Administrativo nº. 030/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, CONTRATADA: VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA., As partes resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 082, de 20 de abril de 2017, referente ao processo licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 003/2017, tendo como objeto **serviços para o fornecimento de passagens viárias intermunicipal e interestadual em atendimento às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social a serem liberados conforme necessidades das famílias carentes e dos usuários do SUS, do Município de Sacramento, Estado de Minas Gerais, com periodicidade a partir da assinatura do contrato e por 12 (doze) meses, conforme especificações constante do termo/contrato de credenciamento em anexo**, da seguinte forma: I – Retifica-se o erro material de digitação na indicação dos itens 05 e 06. Lê-se:

Item	Serviço	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
0005	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS VIARIAS DE UBERABA PARA SACRAMENTO	UNITÁRIO	2.000	28,26	56.520,00
006	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS VIARIAS DE SACRAMENTO PARA UBERABA	UNITÁRIO	2.000	26,60	53.200,00

II – O item 005 terá o seguinte reequilíbrio econômico financeiro:

ITEM	Discriminação	Saldo Remanescent e em unidade	Valor Unitário	Correção (%) aproximado	* Novo valor unitário (após análise jurídica)
005	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS VIARIAS DE UBERABA PARA SACRAMENTO	1.945,00	R\$ 28,26	-8,67%	R\$ 25,81
006	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS VIARIAS DE SACRAMENTO PARA UBERABA	1.871,00	R\$ 26,60	-9,21%	R\$ 24,15

*O valor de reequilíbrio será somente sobre o saldo remanescente do contrato a vigorar a partir da assinatura do presente termo aditivo III - As despesas decorrentes deste termo correrão por conta das dotações orçamentárias: 02.07.08.244.0022.2015.3.3.90.32.00 – Ficha 367 02.11.10.302.0061.2.004.3.3.90.39.00.00.00 – Ficha Fonte – 74/102 MAC PRÓPRIO IV – Caberá às Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde fiscalizar os serviços constantes deste contrato. Ficam designados como Gestores **Silvia Madalosso Dreher** Secretária Municipal de Assistência Social e **Reginaldo Afonso dos Santos** Secretário Municipal de Saúde e como Fiscais, **Nallyn Gobbo Borges**, Subsecretária Municipal de Assistência Social e **Samuel Gomide Ferreira**, Subsecretário Municipal de Saúde. V – As demais cláusulas do contrato em referência, que ora se adita, permanecem inalteradas. **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo – Prefeito Municipal de Sacramento; VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA – Contratada; Reginaldo Afonso dos Santos e Sílvia Madalosso Dreher – Gestores; Samuel Gomide Ferreira e Nallyn Gobbo Borges – Fiscais. DATA: 06/09/2017.

EXTRATOS DE RESCISÃO

EXTRATO DO RESCISÃO – CONTRATO Nº 147/2013

Referente a Concorrência Pública nº. 002/2013 - Processo de Licitação nº. 075/2013

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO-MG, **DISTRATADO:** FUTURA 7 COMUNICAÇÃO VISUAL TODA EPP, nova denominação de SOLIS COMUNICAÇÃO, MARKETING E CONSULTORIA LTDA, **RESOLVEM**, as partes promover a **RESCISÃO DO CONTRATO 147/2013**, que se deu para a contratação de serviços de publicidade, e demais ações de comunicação social, compreendendo estudo, concepção, execução e distribuição de campanhas e peças publicitárias; desenvolvimento e execução de ações promocionais, elaboração de marcas, pesquisas, expressões de propaganda e outros elementos de comunicação em geral. O contrato, em si, está rescindido, a partir de **16 de outubro de 2017**. **SIGNATÁRIOS:** Wesley De Santi de Melo – Prefeito Municipal de Sacramento; Valmir Antônio dos Santos – Distratado; Carlos Antônio Rodrigues – Gestor; Marcelo de Paula – Fiscal. DATA: 16/10/2017.

EXTRATOS DE ESTÁGIOS

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO Nº 073/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SACRAMENTO; **ESTAGIÁRIA:** KARINE STEFÂNIA PALHARES BORGES; **INTERVENIENTE:** UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE. **PRAZO ESTÁGIO:** início no dia 19/10/2017 e término no dia 18/10/2018. **LOCAL ESTÁGIO:** Secretaria Municipal de Educação – DIREITO. **SUPERVISOR ESTÁGIO (MUNICÍPIO)** – Paulo de Tarso Natal Fonseca. **DA BOLSA-AUXÍLIO E DO AUXÍLIO TRANSPORTE** – R\$629,84 e R\$32,11. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.12.122.0004.2004.3.3.90.36.00 - Ficha 136. **SIGNATÁRIOS:** Prefeito Municipal – Wesley De Santi de Melo; Cibele Magnabosco – Secretária Municipal de Educação; Paulo de Tarso Natal Fonseca – Supervisor de Estágio; Karine Stefânia Palhares Borges – Estagiária; Andréa Queiroz Fabri - Instituição de Ensino. **DATA:** 19/10/2017.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2017 PROCESSO SELETIVO 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LISTA CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2015.

O Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, Wesley De Santi de Melo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, tendo em vista aprovação no Processo Seletivo n.º. 001/2015, homologado pelo Decreto Nº. 377, de 23 de dezembro de 2015, publicado no Jornal de Minas Gerais Caderno 2, em 29 de dezembro de 2015.

ENFERMEIRO (PSF)	
Candidata	Colocação
RAQUEL MAGNABOSCO CARDOSO	10º
CARLOS HUMBERTO DE MENEZES VALADÃO	11º

Os candidatos aprovados, antes de serem contratados, deverão apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**.

- b) fotocópia de comprovante de residência atual;
- c) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- d) fotocópia da Cédula de Identidade e Carteira de Identidade Profissional, quando solicitado;
- e) fotocópia do CPF;
- f) fotocópia do cartão de cadastramento do PIS/PASEP atualizado (se possuir);
- g) 1 fotografia 3x4 recente;
- h) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- i) fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- j) fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do emprego público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente);
- k) declaração de que não infringe o **art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**;
- l) original e cópia da CTPS;
- m) fotocópia dos CPF's dos dependentes do IRRF, se possuir;
- n) Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 3351-8900 ou pessoalmente, na Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, situada na Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Centro.

Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Público Simplificado terão o prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos para se apresentarem para assinatura do contrato, contados da data de sua convocação.

Quando a contratação dos candidatos não ocorrerem dentro do prazo previsto, a convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do emprego público para o qual foram aprovados, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 18 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2017
PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LISTA CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017.

O Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, Wesley De Santi de Melo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, tendo em vista classificação no Processo Seletivo n.º. 001/2017, homologado pelo Decreto Nº. 247, de 14 de julho de 2017, publicado no Jornal de Minas Gerais Caderno 2, em 14 de julho de 2017, Pag. 11.

OPERADOR DE MÁQUINAS	
Candidato	Colocação
LEANDRO MARTINS FARIA	1º
JOSÉ HENRIQUE DA SILVA	2º

O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s, antes de serem contratado(a)s, deverão apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- a. laudo médico da Medicina do Trabalho que presta serviços ao Município. O pagamento do laudo será a cargo do Município;
- b. original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c. fotocópia dos CPF's dos dependentes do IRRF, se possuir;
- d. Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- e. fotocópia de comprovante de residência atual;
- f. fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- g. fotocópia da Cédula de Identidade e Carteira de Identidade Profissional, quando solicitado;
- h. fotocópia do CPF;
- i. fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- j. 1 fotografia 3x4 recente;

- k. fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- l. fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- m. fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do emprego público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
- n. declaração de que não infringe o **art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº 20/98**.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 3351-8900 ou pessoalmente, na Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, situada na Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Centro.

O(A)s candidato(a) aprovado(a)s no presente Processo Seletivo Público terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos para se apresentar para assinatura do contrato, contados da data de sua convocação.

Quando a contratação do(a)s candidato(a)s não ocorrer dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do emprego público para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, 16 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2017
PROCESSO SELETIVO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A LISTA CLASSIFICATÓRIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2017.

O Prefeito Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, Wesley De Santi de Melo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo relacionado(a)s, tendo em vista classificação no Processo Seletivo n.º. 001/2017, homologado pelo Decreto Nº. 247, de 14 de julho de 2017, publicado no Jornal de Minas Gerais Caderno 2, em 14 de julho de 2017, Pag. 11.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	
Candidato	Colocação
MAGNON PALHARES DA SILVA	2º

O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s, antes de serem contratado(a)s, deverão apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

- a. laudo médico da Medicina do Trabalho que presta serviços ao Município. O pagamento do laudo será a cargo do Município;
- b. original e fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c. fotocópia dos CPF's dos dependentes do IRRF, se possuir;
- d. Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- e. fotocópia de comprovante de residência atual;
- f. fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- g. fotocópia da Cédula de Identidade e Carteira de Identidade Profissional, quando solicitado;
- h. fotocópia do CPF;
- i. fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- j. 1 fotografia 3x4 recente;
- k. fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- l. fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- m. fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do emprego público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente).
- n. declaração de que não infringe o **art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no **art 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, com a redação dada pela **Emenda Constitucional nº**

20/98.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 3351-8900 ou pessoalmente, na Diretoria de Administração de Pessoal, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, situada na Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Centro.

O(A)s candidato(a) aprovado(a)s no presente Processo Seletivo Público terá o prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos para se apresentar para assinatura do contrato, contados da data de sua convocação.

Quando a contratação do(a)s candidato(a)s não ocorrer dentro do prazo previsto, sua convocação será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do emprego público para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Prefeitura Municipal de Sacramento/MG, 18 de outubro de 2017.

Wesley De Santi de Melo
Prefeito

ATAS OFICIAIS SAAE

Portaria nº SAAE – SAC – 056/2017

Sacramento – Minas Gerais
 Em 09 de outubro de 2017

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE TARIFAS, TAXAS E SERVIÇOS DO SAAE DE SACRAMENTO-MG
 O Diretor Adjunto do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento/MG, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 037, de 02 de fevereiro de 2005,

CONSIDERANDO:

- Lei Orgânica do Município de Sacramento, artigo 66 §único, alínea a;
- Decreto Municipal nº 083 de 12 de maio de 1997, artigo 77;
- Decreto Municipal nº 037 de 02 de fevereiro de 2005, artigo 1º;
- Decreto Municipal nº 364 de 14 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º) – Reajustar em 2,0776% (dois inteiros e setecentos e setenta e seis décimos de milésimos por cento) as tarifas e taxas dos serviços de água e esgoto prestados pelo SAAE de Sacramento/MG.

Art. 2º) – Este reajuste passa a vigorar a partir do faturamento das contas do mês de novembro/2017.

Art. 3º) – Fica alterado o Anexo III do Decreto nº 083/1997.

Art. 4º) – Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2017.

CUMPRASE

Engº Osny Zago

Diretor Adjunto do SAAE

ANEXO III VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

1 - SERVIÇO ESTIMADO

- DOMICILIAR (CATEG. A)

Tarifa Básica Operacional - TBO	9,4824
Tarifa de Água (20m³/mês).....	28,2488
Tarifa de Esgoto.....	22,5990

- COMERCIAL (CATEG. B)

Tarifa Básica Operacional - TBO	19,6945
Tarifa de Água (40m³/mês).....	125,7342
Tarifa de Esgoto.....	100,5873

- INDUSTRIAL (CATEG. C)

Tarifa Básica Operacional - TBO	30,6360
---------------------------------------	---------

Tarifa de Água (60m³/mês).....: 242,5838
 Tarifa de Esgoto.....: 194,0670

2 - SERVIÇO MEDIDO

- VALOR BÁSICO OPERACIONAL

Categoria A.....: 9,4824
 Categoria B.....: 19,6945
 Categoria C.....: 30,6360

- VALOR DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO (FAIXA DE CONSUMO)

CATEG. A		CATEG. B		CATEG. C	
000015	1,0899	000015	2,2636	000015	3,5211
000025	2,3801	999999	3,6712	999999	4,2170
000035	2,7213				
000050	3,1732				
000075	3,7748				
000100	4,1088				
999999	5,0122				

- VALOR DE REFERÊNCIA.....: 419,1838

- TARIFA DE ESGOTO

Tarifa de esgoto é 80,00% sobre o consumo de água para todas as categorias de serviços (domiciliar, comercial, industrial, pública e outros).

PREGÃO PRESENCIAL 012/2017
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
PROCESSO DE COMPRA Nº 200/2017

Às 9:00 horas do dia 20 de outubro de 2017, reuniu-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA SAAE SAC 003/2017, na Rua Arnaldo Zandonaide, n. 520, Sacramento-MG, para recebimento e julgamento de propostas do Pregão Presencial nº 012/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, solicitado por Isaac Salmão Jacob do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Edital 014/2017, cujo extrato de aviso foi publicado no Jornal local e site do SAAE no dia 06 de outubro de 2017. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, MARIANE ROSA MOURA, é dado início às apresentações e ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

Credenciamento: São convocados os interessados presentes para credenciamento dos representantes e declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação das licitantes participantes do presente processo, a saber: MHM INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 13.224.809/0001-49
 Sócio: MARCEL HENRIQUE DE MELO - CPF: 074.714.436-26

Orientações: Após a rubrica nos envelopes lacrados contendo as propostas e documentação, a pregoeira orientou o participante e a Equipe de Apoio que o Pregão rege-se em conformidade com as exigências legais, principalmente no que se refere ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; obedecendo aos preceitos da Lei 10.520/02, a Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A pregoeira fará a classificação e julgamento das propostas para todos os itens, deixando para realizar a conferência da documentação exigida para habilitação (Envelope Nº 02), no final, ocasião em que será realizada a Adjudicação dos objetos já classificados às licitantes devidamente habilitadas.

Abertura de propostas: O envelope contendo a proposta da licitante participante do presente processo foi aberto, a proposta foi avaliada conforme os critérios de julgamento estabelecidos pelo edital. A classificação desta proposta resultou conforme registrado a seguir:

MHM INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 13.224.809/0001-49
 Lote único: R\$ 4.537,22

Propostas classificadas de acordo com o critério de julgamento estabelecido no edital: Menor preço global
 As propostas foram analisadas e classificadas conforme as exigências do edital. Seleccionadas a proposta de menor valor e aquelas que se enquadram em até 10% (dez por cento) do valor da de menor preço para início

da fase de disputa de lances.

Disputa de lances: Sendo dado início às ofertas através de lances verbais de forma sucessiva, tendo como parâmetro a proposta de menor preço, objetivando uma redução nos preços propostos. Os preços propostos são registrados conforme a seguir:

MHM INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 13.224.809/0001-49

Lote único: R\$ 4.535,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Negociação: Encerrados os lances, a pregoeira negocia com o representante da menor proposta, na tentativa de conseguir baixar o preço. O representante manteve sua proposta.

Habilitação: Após a fase de lance e classificação das propostas, a pregoeira junto à Equipe de Apoio, passa à análise da documentação exigida para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. São abertos os envelopes nº 02 (documentação), resultando conforme registrado a seguir:

MHM INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 13.224.809/0001-49

Habilitado

A documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar foi devolvida a sua representante.

Recursos: Em decorrência dos resultados obtidos na fase anterior (Habilitação), o presente assina o termo de desistência da intenção de interposição de recursos (em anexo); a pregoeira decide pela não abertura do prazo recursal e decide também avançar imediatamente para a fase seguinte, conforme determina a Lei 10520/2002.

Adjudicação: Não havendo nenhuma manifestação de recurso, a pregoeira adjudica os objetos do presente processo conforme o registro a seguir:

MHM INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 13.224.809/0001-49

001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE I

12,0000 SERVIÇO x 4.535,0000 Item: 54.420,00

Total adjudicado ao fornecedor: 54.420,00

Encaminhamento para homologação: Este processo será encaminhado à autoridade superior para que proceda à homologação da adjudicação feita pela pregoeira, e determinar as contratações. Determinou a Sra. Pregoeira a publicação da presente ata nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, para ciência geral e efeitos legais. Nada mais havendo a ser tratado, após ser lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio, e todos os representantes presentes.

Sacramento, 20 de outubro 2017.

Representantes presentes:

MARCEL HENRIQUE DE MELO - CPF: 074.714.436-26

MHM INFORMATICA LTDA ME – CNPJ: 13.224.809/0001-49

Comissão de Pregão:

MARIANE ROSA MOURA

PREGOEIRO

LUCIANO AFONSO BORGES

EQUIPE DE APOIO

SYNIRA MANZAN DE MELLO

EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2017

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

PROCESSO DE COMPRA Nº 199/2017

Às 9:00 horas do dia 20 de outubro de 2017, reuniu-se a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela PORTARIA SAAE SAC 003/2017, na Rua Arnaldo Zandonaide, n. 520, Sacramento-MG, para recebimento e julgamento de propostas do Pregão Presencial nº 012/2017, cujo objeto é CESSÃO DE USO MENSAL DE SOFTWARE PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVO E COMERCIAL, solicitado por Isaac Salmão Jacob do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sacramento, de acordo com as especificações e quantitativos descritos no Edital 013/2017, cujo extrato de aviso foi publicado no Jornal local e site do SAAE no dia 06 de outubro de 2017. Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, MARIANE ROSA MOURA, é dado início às apresentações e ao recebimento dos envelopes de documentação e proposta.

Credenciamento: São convocados os interessados presentes para credenciamento dos representantes e declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação das licitantes participantes do presente processo, a saber:

MGF INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ: 22.719.918/0001-28

Sócio: MARCELO GALVÃO FONSECA - CPF: 400.197.997-72

Orientações: Após a rubrica nos envelopes lacrados contendo as propostas e documentação, a pregoeira orientou o participante e a Equipe de Apoio que o Pregão rege-se em conformidade com as exigências legais,

principalmente no que se refere ao princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; obedecendo aos preceitos da Lei 10.520/02, a Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A pregoeira fará a classificação e julgamento das propostas para todos os itens, deixando para realizar a conferência da documentação exigida para habilitação (Envelope Nº 02), no final, ocasião em que será realizada a Adjudicação dos objetos já classificados às licitantes devidamente habilitadas.

Abertura de propostas: O envelope contendo a proposta da licitante participante do presente processo foi aberto, a proposta foi avaliada conforme os critérios de julgamento estabelecidos pelo edital. A classificação desta proposta resultou conforme registrado a seguir:

MGF INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ: 22.719.918/0001-28

Lote único: R\$ 90.100,00

Propostas classificadas de acordo com o critério de julgamento estabelecido no edital: Menor preço global

As propostas foram analisadas e classificadas conforme as exigências do edital. Seleccionadas a proposta de menor valor e aquelas que se enquadram em até 10% (dez por cento) do valor da de menor preço para início da fase de disputa de lances.

Disputa de lances: Sendo dado início às ofertas através de lances verbais de forma sucessiva, tendo como parâmetro a proposta de menor preço, objetivando uma redução nos preços propostos. Os preços propostos são registrados conforme a seguir:

MGF INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ: 22.719.918/0001-28

Lote único: R\$ 85.000,00

Negociação: Encerrados os lances, a pregoeira negocia com o representante da menor proposta, na tentativa de conseguir baixar o preço. O representante manteve sua proposta.

Habilitação: Após a fase de lance e classificação das propostas, a pregoeira junto à Equipe de Apoio, passa à análise da documentação exigida para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. São abertos os envelopes nº 02 (documentação), resultando conforme registrado a seguir:

MGF INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ: 22.719.918/0001-28

Habilitado

A documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar foi devolvida a sua representante.

Recursos: Em decorrência dos resultados obtidos na fase anterior (Habilitação), o presente assina o termo de desistência da intenção de interposição de recursos (em anexo); a pregoeira decide pela não abertura do prazo recursal e decide também avançar imediatamente para a fase seguinte, conforme determina a Lei 10520/2002.

Adjudicação: Não havendo nenhuma manifestação de recurso, a pregoeira adjudica os objetos do presente processo conforme o registro a seguir:

MGF INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ: 22.719.918/0001-28

001 CESSÃO MENSAL DE SISTEMA ADMINISTRATIVO

12,0000 SERVIÇO x 3.350,0000 Item: 40.200,00

002 CESSÃO MENSAL DE SISTEMA COMERCIAL A SER UTILIZADO PELA SEÇÃ

12,0000 serviço x 3.600,0000 Item: 43.200,00

003 CONVERSÃO DE DADOS, COMPROVAÇÃO DE CONSISTÊNCIA DOS MESMOS,

1,0000 SERVIÇO x 100,0000 Item: 100,00

004 CONVERSÃO DE DADOS, COMPROVAÇÃO DE CONSISTÊNCIA DOS MESMOS,

1,0000 SERVIÇO x 1.500,0000 Item: 1.500,00

Total adjudicado ao fornecedor: 85.000,00

Apresentação dos sistemas: Como já houve a adjudicação dos itens, a apresentação dos sistemas Comercial e Administrativo já será realizada nesse mesmo dia após a sessão pública, obedecendo ao edital 013/2017, item 6.2 do Termo de Referência.

Encaminhamento para homologação: Este processo será encaminhado à autoridade superior para que proceda à homologação da adjudicação feita pela pregoeira, e determinar as contratações. Determinou a Sra. Pregoeira a publicação da presente ata nos termos da Lei 8.666/93 e da Lei 10.520/02, para ciência geral e efeitos legais. Nada mais havendo a ser tratado, após ser lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio, e todos os representantes presentes.

Sacramento, 20 de outubro 2017.

Representantes presentes:

MARCELO GALVÃO FONSECA- CPF: 400.197.997-72

MGF INFORMATICA LTDA EPP – CNPJ: 22.719.918/0001-28

Comissão de Pregão:

MARIANE ROSA MOURA

PREGOEIRO

LUCIANO AFONSO BORGES
EQUIPE DE APOIO
SYNIRA MANZAN DE MELLO
EQUIPE DE APOIO
